



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 061/2024**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE

1.1 O MUNICÍPIO DE IGARASSU, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, torna pública a realização através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atuação nos diversos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela SELEJ, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 14.133/21 e das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, temos a dispor:

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, voleibol, atletismo, judô, taekwondo, futmesa, futvôlei e vôlei de praia para eventual contratação do profissional.

2.2 O procedimento do credenciamento será indicado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocado os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO II, do presente edital, aprovado pela SELEJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 O credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data da sua publicação.

3.2 A SELEJ convocará os CREDENCIADOS de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a SELEJ vinculada a ordem estabelecida pelo sorteio para efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer seja.

3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIAMENTO, este deverá protocolar na Secretaria Executiva de Lazer,





Esportes e Juventude, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;

4ª etapa: Da contratação, Prestação de Serviço e Pagamento.

4.2 A organização deste Credenciamento será feita pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude - SELEJ, conforme seu interesse.

4.3 O credenciamento será executado pela Secretaria de Gestão Integrada, responsável pelos processos administrativos de contratação, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa física, maior de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II, do presente edital.

5.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 Não será admitida a participação de interessados que se encontre sob as seguintes condições:

5.2.2 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública por qualquer órgão, na forma descrita na no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

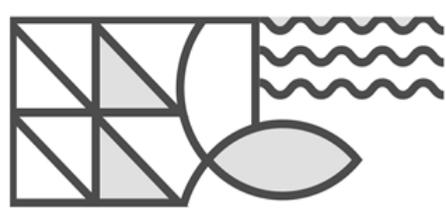
5.2.4 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

6. 0CLÁUSULA SEXTA- DAS ETAPAS

6.1 - 1ª etapa: INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma *on-line ou presencial*, através de e-mail ou envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 6.2, durante todo período de vigência do presente edital, que deverá ser enviado para o





endereço eletrônico: cpl4igarassu@gmail.com, ou entregue na Secretaria de Gestão Integrada (Rua Dr. João Elísio, nº 5, Centro, Igarassu-PE. Ponto de Referência: prédio azul ao lado da Igreja do Livramento), da segunda a sexta das 8h às 13h.

- 6.1.2** Para conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar ou entregar os documentos descritos item 6.2, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.
- 6.1.3** Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;
- 6.1.4** A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos a inscrição será única e exclusiva do Proponente.
- 6.1.5** No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 6.2, o proponente será notificado para prazo de **03 (três) dias úteis** para realizar a correção.
- 6.1.6** Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada no prazo, a inscrição não será realizada.
- 6.1.7** No caso do envio dos documentos descritos no item 6.2 a Secretaria de Gestão Integrada confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo proponente.
- 6.1.8** Caso opte pela entrega presencial, o proponente deverá entregar em 1(um) envelope, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

**Rua Dr. João Elísio, nº 5, Centro, Igarassu-PE
CEP: 53610-060**

REMETENTE

NOME DO PROPONENTE:

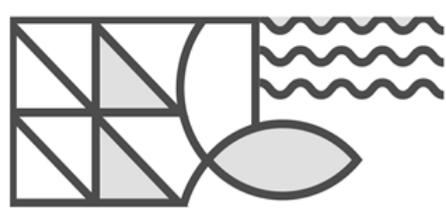
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

TELEFONE DE CONTATO:

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

6.2 – 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL





6.2.1 O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

- I) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;
- V) Fotocópia do Comprovante de Endereço;
- VI) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP OU INSS;
- VII) Cópia do C.I.M (Se Houver);
- VIII) Conta corrente bancária ativa, em nome do solicitante (banco, agência e conta corrente, não podendo ser conta poupança);
- IX) Certidão negativa de débitos com o Município de Igarassu;
- X) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, emitida por associação de árbitros ou federação esportiva da modalidade;
- XI) Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros da sua associação de árbitros e/ou Federação da modalidade pretendida.

6.2.2 A Secretaria de Gestão Integrada poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

6.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura de Igarassu, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.
- c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

6.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

6.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Secretaria de Gestão Integrada;

6.3.2 Após analisar os pedidos de credenciamento e apreciá-los, o(a) Agente de Contratação efetuará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.

6.3.3 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atendem as exigências deste Edital.





6.3.4 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), para recorrer do resultado do credenciamento.

6.3.5 Os recursos deverão ser apresentados por e-mail ou escritos e protocolizados na Secretaria de Gestão Integrada, de 2ª a 6ª feira das 8h as 13h.

6.3.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

6.3.7 Os recursos interpostos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento em até 03 (três) dias após, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

6.4 - 4ª Etapa- DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

6.4.1 A contratação do objetivo do presente edital será através de nota de empenho, devendo ao profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.

6.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SELEJ, podendo ocorrer em qualquer área do município de Igarassu, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.

6.4.3 O Município de Igarassu, através da SELEJ, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SELEJ, conforme projeto a serem realizados, por meio de nota de empenho.

6.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatos/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

6.4.5 A SELEJ convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida de através de sorteio público, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de arbitragem credenciados que atuarão nos jogos, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.

6.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com ausência injustificada, após a contratação.

6.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

6.4.7.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;





- 6.4.7.2** Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 6.4.7.3** Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 6.4.7.4** Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
- 6.4.7.5** Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 6.4.7.6** Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 6.4.7.7** Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 6.4.7.8** Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 6.4.7.9** Submeter-se as reuniões de planejamento.
- 6.4.7.10** Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pela federação da modalidade inscrita.
- 6.4.7.11** Não estar em débito com o Município de Igarassu no momento do serviço a ser realizado.

6.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I- Pontualidade/Entrega: Cumprimento de carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II- Conformidade: observância as disposições contratuais, apresentação pessoa, cordialidade.

6.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação de servidor da Diretoria de Esportes da SELEJ, responsável pela coordenação do projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e credenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e ampla defesa.

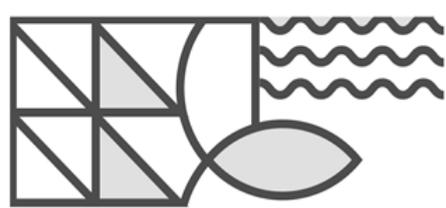
6.4.10 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência e atesto pela SELEJ.

6.4.11 A SELEJ efetuará o pagamento ao prestador de serviço, após entrega do recibo, devidamente atestado, referente ao serviço objetivo deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a conta da data de recebimento da SELEJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).





7.2 O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SELEJ.

7.2.1 Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito a SELEJ qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

7.3 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.

7.4 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igarassu, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

7.5 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transferem a Prefeitura de Igarassu a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO II.

9. CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através de dotação orçamentária vigente, Nº 2863; Elemento de Despesa Nº 36.

9.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente as prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

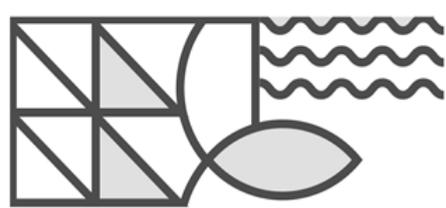
10.1 A apresentação de documentação falsa pelos interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este credenciamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os credenciados contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal no. 14.133/2021, in verbis:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;





II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

11.2 Ao Município de Igarassu fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11.3 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamento, poderá ser constituído um cadastro de reserva.

11.4 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento de Pessoa Física.

11.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir a Secretaria de Gestão Integrada, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, das 8h as 13h.

Igarassu, 05 de março de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude





ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Profissional:

Nº Carteira de Identidade:

Nº C.P.F:

Data de Nascimento:

Filiação Materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Modalidade: _____

Dados Bancários:

Nº da Conta:

Nº do Banco:

Nº da Agência Nome da Agência:

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Assinatura: _____





ANEXO II

TABELA DE VALORES DE PAGAMENTO

1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	ETAPA	R\$ 85,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JUDÔ		





IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA
EXECUTIVA DE LAZER
ESPORTE E JUVENTUDE

**Trabalho
que faz
História**

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	ETAPA	R\$ 85,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TAEKWONDO		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	ETAPA	R\$ 85,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTMESA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	ETAPA	R\$ 85,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTVÔLEI		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	Árbitro	JOGO	R\$ 85,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	JOGO	R\$ 50,00





ANEXO III
CARTA DE INTERESSE - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Gestão Integrada

ASSUNTO: Credenciamento de Árbitros e Assistente de Arbitragem

Prezados (as) Senhores(as),

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento da **Chamada Pública Nº 002/2024 – Processo nº 061/2024**, ofereço à Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude – SELEJ a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e esta em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da **Chamada Pública Nº 002/2024 – Processo nº 061/2024** e seus anexos.

Identificação e assinatura do interessado ou Representante Legal.

Igarassu, de de .

